



**LEI Nº. 0454/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 149.290,00 (cento e quarenta nove mil e duzentos e noventa reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O5</b>		<b>Secret. Municipal de Assistência Social</b>		
<b>O5.001</b>		<b>Secret. Municipal de Assistência Social</b>		
<b>05.001.08.244.0013.2020</b>		<b>Manut. Secret. Mun de Assistência Social</b>		
4490.52.00.00.00	228	Equipamentos e Material Permanente	745	R\$ 70.000,00
4490.52.00.00.00	228	Equipamentos e Material Permanente	501	R\$ 9.290,00
<b>O5</b>		<b>Secret. Municipal de Assistência Social</b>		
<b>O5.003</b>		<b>Fundo M. dos Direitos da Criança e Adol.</b>		
<b>05.003.08.243.0013.6001</b>		<b>Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.</b>		
4490.52.00.00.00	259	Equipamentos e Material Permanente	934	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 149.290,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita do Convênio nº 1279/2018 - SEDU - PARANACIDADE - 24.28.99.11.02</b>	R\$ 70.000,00
<b>Receita de Alienacao de Ativos da Administração (Assistência)-22.13.00.11.01</b>	R\$ 9.290,00
<b>Receita do Fundo da Inf. e Adolescência - Conselho Tutelar - 24.28.99.11.01</b>	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 149.290,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**